

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.280, DE 2012

“Declara o Padre Theodor Amstad Patrono do Cooperativismo Brasileiro.”

Autor: Deputado GIOVANI CHERINI

Relator: Deputado OSMAR SERRAGLIO

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, num curto texto, declara o Pe. Theodor Amstad “Patrono do Cooperativismo Brasileiro”, para todos os efeitos legais.

Justificando sua iniciativa, o autor discorre sobre a história pessoal do Pe. Theodor Amstad, destacando seu papel na promoção do cooperativismo e sua participação em lideranças religiosas, católicas e evangélicas.

O projeto recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Cultura, em 9 de abril de 2015.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 22, I), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48, *caput*), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*). Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou regras de ordem material na Constituição de 1988.

Como Presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo, louvo a iniciativa do Ilustre Parlamentar, Deputado Giovani Cherini, que integra a Diretoria da Frencoop.

Nada tendo a opor quanto à juridicidade e à técnica legislativa da proposição, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 4.280, de 2012.

Sala da Comissão, em 08 de dezembro de 2015.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator